



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

Ofício nº 687/2019-DTL/GP/P

Valinhos, em 24 de abril de 2019

Ref.: **Requerimento nº 873/19-CMV**

**Vereador José Osvadlo Cavalcante Beloni (Kiko Beloni)**

**Processo administrativo nº 7.572/2019-PMV**

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **José Osvadlo Cavalcante Beloni (Kiko Beloni)**, que versa sobre fornecimento de fralda a menor, consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- 1) A Prefeitura Municipal recebeu solicitação de fornecimento de fraldas à menor Leda, filha de Marlene Alves, que sofreu cirurgias na coluna, na cabeça e na bexiga?
- 2) Em caso de resposta afirmativa, qual o parecer exarado pela Assistência Social?
- 3) Qual o embasamento legal para o Poder Executivo se recusar a fornecer as fraldas à criança em comento?
- 4) Houve ajuizamento de ação judicial a fim de compelir o Poder Executivo a fornecer as fraldas necessárias?
- 5) Em caso de resposta afirmativa, qual o número do processo?
- 6) Em qual escola a criança está matriculada?
- 7) Qual o número de faltas que a criança apresentou neste ano?
- 8) O Conselho Tutelar foi notificado acerca de eventual baixa frequência escolar?

**Resposta:** Segue na forma do anexo, informações disponibilizadas pelas Secretarias de Saúde e de Educação e pela Procuradoria Geral do Município, capazes de esclarecer aos questionamentos apresentados pelo nobre Edil.



# PREFEITURA DE VALINHOS

9) Solicita-se o envio do procedimento administrativo onde a mãe da criança requereu o fornecimento fraldas.

**Resposta:** Resta prejudicado o encaminhamento de cópias dos documentos solicitados, tendo em vista o grande volume de folhas, que representa, se computarmos a totalidade de requerimentos desta natureza, em seu conjunto somatório de todos os documentos que são solicitados em cópia, o que configuraria ofensa aos princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, previstos nas Constituições Estadual e Federal, sendo facultado ao Edil requerente ou Assessor devidamente autorizado pelo nobre Edil, consultar a documentação solicitada diretamente na Secretaria de Administração, bem como requerer cópias do que julgar necessário.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

<b>Nº PROTOCOLO</b> <b>00828/2019</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS</b>	
	Data/Hora Protocolo: 25/04/2019 14:29	
	Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 073/2019	
	Autoria: ORESTES PREVITALE	
	Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 073/2019 Informações sobre fornecimento de fraldas a menor de idade que apresenta problemas na bexiga.	

**Anexo:** 03 folhas

A

Sua Excelência, a senhora

**DALVA DIAS DA SILVA BERTO**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(ERZ/erz)



# PREFEITURA DE VALINHOS

C.I. nº 209/2019 – SS

Valinhos, 17 de abril de 2019.

**Para: Departamento Técnico Legislativo**  
**Da: Secretaria da Saúde**  
**Ref.: Requerimento 873/19**  
**C.I. nº 782/19 – DTL/SAJI**  
**(Proc. 7.508/19)**

Em atenção ao Requerimento nº 873/19 de autoria do vereador José Osvaldo Cavalcante Beloni, vimos informar:

- 1) Existe um Processo Administrativo sob nº 19390/2018 que solicita fraldas para a menor em questão;
- 2) Foi informada à requerente que “deverá realizar cadastro nas farmácias e drogarias credenciadas pelo Programa de Farmácia Popular, conforme determina a Portaria nº 937 de 07 de Abril de 2017 que altera a Portaria nº 111/GM/MS de 28 de janeiro de 2016, já que esta Secretaria não dispõe de programa de atendimentos aos pacientes que necessitam de fraldas;
- 3) Já respondido no quesito anterior;
- 4) Até a presente data não recebemos ação judicial que retrata esse pedido;
- 5) Resposta prejudicada;
- 6) Não temos esta informação em nossos arquivos;
- 7) Resposta prejudicada;
- 8) Resposta prejudicada;
- 9) Este Processo nº 19390/2018 foi fornecido em seu inteiro teor à requerente e encontra-se arquivado. Poderá ser solicitado o seu desarquivamento e enviado ao nobre vereador com um pedido específico para tal.

Era o que tínhamos a informar.

Atenciosamente,

  
**Jorge Luiz de Lucca**  
Depto. Técnico Administrativo  
Diretor

**Dr. Nilton Sergio Tordin**  
Secretário da Saúde



# PREFEITURA DE VALINHOS

C.I. nº 437/2019 – S.E.

Valinhos, 17 de abril de 2019

Da: **Secretaria da Educação**

Para: **Departamento Técnico-Legislativo**

Com referência à C.I. nº 783/2019-DTL/SAJI, de 16 de abril de 2019, que porta o Requerimento nº 873/2019, do Vereador José Osvaldo Cavalcante Beloni - Kiko, informamos o seguinte:

- 1- **A Prefeitura Municipal recebeu solicitação de fornecimento de fraldas à menor Leda, filha de Marlene Alves, que sofreu cirurgia na coluna, na cabeça e na bexiga?**  
Essa questão deve ser respondida pela Secretaria da Saúde.
- 2- **Em caso de resposta afirmativa, qual o parecer exarado pela Assistência Social?**  
Essa questão deve ser respondida pela Secretaria da Saúde.
- 3- **Qual o embasamento legal para o Poder Executivo se recusar a fornecer as fraldas à criança em comento?**  
Essa questão deve ser respondida pela Procuradoria Geral do Município.
- 4- **Houve ajuizamento de ação judicial a fim de compelir o Poder Executivo a fornecer as fraldas necessárias?**  
Essa questão deve ser respondida pela Procuradoria Geral do Município.
- 5- **Em caso de resposta afirmativa, qual o número do processo?**  
Essa questão deve ser respondida pela Procuradoria Geral do Município.
- 6- **Em qual escola a criança está matriculada?**  
A criança está matriculada na Emeb Edina Aparecida Bampa da Fonseca.
- 7- **Qual o número de faltas que a criança apresentou este ano?**  
Apenas duas faltas.
- 8- **O Conselho Tutelar foi notificado acerca de eventual baixa frequência escolar?**  
Não. A frequência foi acima do mínimo exigido por lei.
- 9- **Solicita-se o envio do procedimento administrativo onde a mãe da criança requereu o fornecimento fraldas.**  
Essa questão deve ser respondida pela Secretaria da Saúde

Sendo o que se nos apresenta no momento, ficamos à disposição para outros esclarecimentos, se necessários e reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
**Zeno Ruedell**  
**Secretaria da Educação**  
**Secretário**



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

**Requerimento 873/2019 – DTL**

**Ao Departamento Técnico Legislativo**

Sr. Diretor

Em resposta ao quanto solicitado no requerimento de acima, temos a informar o quanto segue:

- (i) a (iii) Prejudicada;
- (iv) O município não foi, até o presente momento, notificado de nenhuma ação que versa sobre o assunto questionado;
- (v) Prejudicada;
- (vi) Prejudicada;
- (vii) Prejudicada;
- (viii) Prejudicada;
- (ix) Prejudicada

PGM, aos 22 de abril de 2019

**Arone De Nardi Maciejezack**  
Procurador Geral do Município de Valinhos